

dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial do Comércio, em sua 43ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º - Aprovar a suspensão de 100% (cem por cento) da exigibilidade dos tributos fiscais relativos ao IPTU/TLPI/TBI para a empresa ZESONITA MOREIRA DA SILVA OLIVEIRA ME, objeto do processo 370.000.275/2007 e detentora do CNPJ 05.090.738/0001-00 e CF/DF 07.475.102/001-34;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 841/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, de 18 de dezembro de 2006, publicada no DODF nº 244, de 22 de dezembro de 2006, páginas 11 a 13: ONDE SE LÊ: "...Processo: 160.000.726/2006, Interessado: CAMON INFORMÁTICA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, Endereço Atual: QNO Conjunto H Lojas 49/51 – Ceilândia/DF, Endereço Pleiteado: QI 616 Conjunto C Lote 05 Área Central de Samambaia/DF..."; LEIA-SE: "... Processo: 160.000.726/2006, Interessado: CAMON INFORMÁTICA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, Endereço Atual: QNO Conjunto H Lojas 49/51 – Ceilândia/DF, Endereço Pleiteado: QI 616 Conjunto B Lote 05 Área Central de Samambaia/DF...".

Na Resolução nº 841/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, de 18 de dezembro de 2006, publicada no DODF nº 244, de 22 de dezembro de 2006, páginas 11 a 13: ONDE SE LÊ: "...Processo: 160.000.086/2004, Interessado: CONTROLLER ASSESSORIA CONTABIL S/C, Endereço Atual: SIBS Quadra 03 Conjunto A Lotes 30/32 1º Pavimento – Núcleo Bandeirante/DF, Endereço Pleiteado: QOF QN 07 Conjunto 02 Lote 05 – Riacho Fundo I..."; LEIA-SE: "...Processo: 160.000.086/2004, Interessado: CONTROLLER ASSESSORIA CONTABIL S/C, Endereço Atual: SIBS Quadra 03 Conjunto A Lotes 30/32 1º Pavimento – Núcleo Bandeirante/DF, Endereço Pleiteado: Conjunto 09 Lote 17 Setor Placa da Mercedes/DF...".

Na Resolução nº 409/07 – COPEP/DF, de 21 de novembro de 2007, publicada no DODF nº 230, de 04 de dezembro de 2007, página 17: ONDE SE LÊ: "...No artigo 1º Indeferir a concessão do incentivo creditício da empresa NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S.A, objeto do Processo 160.000.961/1994..."; LEIA-SE: "... Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo creditício à empresa NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S.A, objeto do Processo 160.000.961/1994...".

Na Resolução nº 45/07 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, de 26 de fevereiro de 2007, publicada no DODF nº 62, de 29 de março de 2007, páginas 07 e 08: ONDE SE LÊ: "...Processo: 160.001.041/2002, Interessado: MOTO & COMPANHIA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTORES LTDA ME, Endereço Atual: SHCN 708 Bloco D Loja 26 – Asa Norte Brasília/DF, Endereço Pleiteado: Quadra 600 Conjunto 01 Lote 05 Recanto das Emas..."; LEIA-SE: "...Processo: 160.001.041/2002, Interessado: MOTO & COMPANHIA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTORES LTDA ME, Endereço Atual: SHCN 708 Bloco D Loja 26 – Asa Norte Brasília/DF, Endereço Pleiteado: Quadra 200 Conjunto 01 Lote 06 Recanto das Emas...".

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

DESPACHO DA SECRETÁRIA  
Em 16 de janeiro de 2008.

Processo: 380.000.075/2008. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO. Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, fundamentada no Caput do artigo 25 do mesmo diploma legal, o ato praticado pelo Ordenador de Despesa da SEDEST, autorizando despesa em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, visando o pagamento de tarifas de água e esgoto, no corrente exercício. Publique-se e encaminhe-se à UAG, para as demais providências.

ELIANA PEDROSA

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 17 de janeiro de 2008.

À vista das instruções contidas nos autos e, em cumprimento ao disposto no CAPUT do artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Empenho nº 2008NE00004 e demais reforços que se fizerem necessários no decorrer do período, para atender despesas com o consumo de energia elétrica para o Jardim Botânico de Brasília, à contar da dotação orçamentária do Órgão, no exercício de 2008, no elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Programa de Trabalho 18.122.0100.6997 – Manutenção dos Serviços Administrativos do JBB – Fonte 100, tendo a despesa sido fundamentada com base no artigo 25 e 26 da Lei nº 8.666/93.

À vista das instruções contidas nos autos e, em cumprimento ao disposto no CAPUT do artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da BRASIL TELECOM S/A - FRAME RELAY, conforme Nota de Empenho nº atender despesas com o consumo de energia elétrica para o Jardim Botânico de Brasília, à contar da dotação orçamentária do Órgão, no exercício de 2008, no elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Programa de Trabalho 18.122.0100.6997 – Manutenção dos Serviços Administrativos do JBB – Fonte 100, tendo a despesa sido fundamentada com base no artigo 25 e 26 da Lei nº 8.666/93.

À vista das instruções contidas nos autos e, em cumprimento ao disposto no CAPUT do artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, conforme Nota de Empenho nº. 2008NE00008 e demais reforços que se fizerem necessários no decorrer do período, para atender despesas com o consumo de energia elétrica para o Jardim Botânico de Brasília, à contar da dotação orçamentária do Órgão, no exercício de 2008, no elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Programa de Trabalho 18.122.0100.6997 – Manutenção dos Serviços Administrativos do JBB – Fonte 100, tendo a despesa sido fundamentada com base no artigo 25 e 26 da Lei nº 8.666/93.

À vista das instruções contidas nos autos e, em cumprimento ao disposto no CAPUT do artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, conforme Nota de Empenho nº despesas com o consumo da emissão de correspondência para o Jardim Botânico de Brasília, a contar da dotação orçamentária do Órgão, no exercício de 2008, no elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Programa de Trabalho 18.122.0100.6997 – Manutenção dos Serviços Administrativos do JBB – Fonte 100, tendo a despesa sido fundamentada com base no artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

LUIS ANTÔNIO ALMEIDA REIS  
Respondendo

#### RETIFICAÇÃO

a Portaria nº 03 de 17 de janeiro de 2008 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, publicada no DODF nº 13, página 16, de 18 de janeiro de 2008, ONDE SE LÊ: "... II – Dias 23 e 24 de janeiro > moradores das Chácaras... X – Dias 20 e 21 de fevereiro > moradores das Quadras 16 e 17..."; LEIA SE: "... II – Dias 23 e 24 de janeiro > moradores das Quadras 01, 02 e 03; III – Dias 25 e 28 de janeiro > moradores das Quadras 04 e 05; IV – Dias 29 e 30 de janeiro > moradores das Quadras 06 e 07; V – Dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro > moradores das Quadras 08 e 09; VI – Dias 07 e 08 de fevereiro > moradores das Quadras 10 e 11; VII – Dias 11 e 12 de fevereiro > moradores das Quadras 12 e 13; VIII – Dias 13 e 14 de fevereiro > moradores das Quadras 14 e 15; IX – Dias 15 e 18 de fevereiro > moradores das Quadras 16 e 17; X – Dias 19 e 20 de fevereiro > moradores das Chácaras: Sta Luzia, Cabeceira do Valo, Pioneiros e Setor de Oficinas...".

### CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

#### ATA DA 57ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às dez horas e quinze minutos do nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e sete, no Salão Nobre do Palácio do Buriti, reuniram-se os seguintes membros efetivos do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, designados pelo Decreto Governamental de doze de julho de 2007 para tomarem posse: o Senhor Governador do Distrito Federal, José Roberto Arruda, o Vice-Governador e Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, Paulo Octávio Alves Pereira; o Secretário de Agricultura Agropecuária e Abastecimento, Wilmar Luis Silva; o Secretário de Obras do Distrito Federal, Márcio Edvandro Machado; o Secretário de Transporte do Distrito Federal, João Alberto Fraga Silva; o Procurador-Geral do Distrito Federal, Túlio Márcio Arantes; o Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, Antônio Gomes Silva Filho; o Presidente do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, Gustavo Souto Maior Salgado; a professora da Universidade de Brasília, Ana Maria Nogueles; o representante do Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB/DF, Geraldo Nogueira Batista; os Suplentes: Ivelise Longhi Pereira da Silva, da Companhia Imobiliária de Brasília, Terracap, Luís Antônio de Almeida Reis, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Dilson Resende de Almeida, da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Júlio Luís Urnau, da Secretaria de Transporte, Elza Helena Soares, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, e os demais representantes da sociedade civil: o Senhor Elson Ribeiro e Póvoa, o Senhor José Guilherme Franciscone, a senhora Vera Mussi Amorelli, o Senhor Adalberto Cléber Valadao, o senhor Henrique Brandão Cavalcanti, o Senhor Vincent Defournier, o Senhor Nazareno Stanislau Affonso e a Senhora Sylvania Ficher. Sua Excelência o Senhor Governador do Distrito Federal, José Roberto Arruda assinou o Livro de Posse, como Presidente do Conselho Territorial e Urbano do Distrito Federal

e deu posse aos demais membros presentes, que prestaram compromisso de serem fiéis no cumprimento de seus deveres e atribuições. Após o pronunciamento do Senhor Governador do Distrito Federal e demais presentes, encerrou-se a reunião da qual, eu, Margareth Coutinho Ruas, Secretária ad hoc, lavrei a presente Ata e cuja lista de presença segue anexa.

MARGARETH COUTINHO RUAS  
Secretária ad hoc

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE  
Em 21 de janeiro de 2008

Processo 080.020835/2007. Interessado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Tendo em vista a instrução dos autos e com base na delegação de competência disposta no Artigo 5º, Incisos V e XIV, da Portaria 216, de 22 de junho de 2007, o Chefe da Unidade de Administração Geral, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a realização da despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no valor de R\$ 232.571,67 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), referente à primeira parcela da confissão de dívida com o INSS.

ERICHSON DIAS NORONHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 21 DE JANEIRO DE 2008.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, considerando as informações constantes dos autos e com base na competência estabelecida na Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007, e fundamentada no artigo 3º do Decreto nº 26.851/2006 combinado com o inciso "I" do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolve:

Art. 1º - aplicar advertência à empresa COPLAGAS COMÉRCIO PLANALTO DE GASES LTDA, em face dos transtornos/prejuízos causados ao Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal, conforme processo 080.006.235/2007.

Art. 2º - Aplicar advertência à empresa DISTRIBUIDORA ÂNCORA LTDA, pelo atraso na entrega do material descrito na Nota de Empenho nº 50/2004, conforme processo 080.002.126/2004.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERICHSON DIAS NORONHA

### SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE JANEIRO DE 2008.

O SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007, e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 09 de janeiro de 2008, publicada no DODF nº 08, de 11 de janeiro de 2008, página 24 que torna sem efeito substituição eventual.

ATÍLIO MAZZOLENI

## SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

### ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DESPACHOS DO ORDENADOR  
Em 21 de janeiro de 2008.

Processo: 0410.003.370/2007. Interessado: ESPAÇO LIVRE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, FABRICAÇÃO, COMÉRCIO e DISTRIBUIÇÃO LTDA. Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. À vista da instrução destes autos, e não tendo a interessada se utilizado da faculdade da defesa prévia, e, com base no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 04 de julho de 2003, e o artigo 13 do Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações, tendo em vista o contido no Despacho nº 156/2007, de 20 de dezembro de 2007, da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, exarado no presente processo administrativo, e suas cotas de encaminhamento e aprovação, aqui acostado às fls. 196/204, aplico a penalidade de suspensão temporária de contratar com a Administração, por 12 (doze) meses, à firma GUSTAVO VINICIUS DE MORAES – ME pelo não fornecimento do material constante da Nota de Empenho nº 2007NE00315, caracterizando a sua inexecução total. Publique-se. Dê-se ciência à firma apenada. Restitua-se à Gerência de Orçamento e Finanças/UAG/ST, para as providências administrativas, na forma da legislação vigente.

Processo: 0410.002.437/2007. Interessado: PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA. Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA PELO FORNECIMENTO DE MATERIAL COM ATRASO. Acolho o pronunciamento do Gerente de Administração/UAG/ST, contido no seu Despacho de fl.

185/186, nego provimento à defesa prévia apresentada pela Interessada, conforme documentos de fls. 180/181, e, com base no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 04 de julho de 2003, e o artigo 13 do Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações, aplico a penalidade de multa no valor de R\$ 1.139,50 (hum mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos), à firma PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA., por ter entregue os materiais constantes da Nota de Empenho nº 2007NE00549, com atraso de 36 (trinta e seis) dias, em relação ao prazo previsto na proposta de preços apresentada. Publique-se. Dê-se ciência à firma apenada. Restitua-se à Gerência de Orçamento e Finanças/UAG/ST, para as providências administrativas, na forma da legislação vigente.

RAIMUNDO LEITE DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO GERENCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 01/2008.  
(Processo 047.001.174/2007)

A GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições previstas na alínea "c" do inciso III do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e o que consta do Processo 047.001.174/2007, protocolado pela empresa DISTRIBUIDORA DE CIGARROS REIS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF – sob o nº 07.312.162/003-04 e no CNPJ sob o nº 01.406.248/0004-62, situada na 3ª AV, COMÉRCIO, LOTE 1030, LOJAS 1/2 E SUBSOLO – NÚCLEO BANDEIRANTE - DF, doravante denominada INTERESSADA, com relação ao cumprimento de obrigações tributárias, declara:

Art. 1º. Fica a INTERESSADA autorizada a emitir Nota Fiscal, modelo 01, por meio de equipamento eletrônico de processamento de dados, nas operações realizadas fora do estabelecimento e dentro do Distrito Federal.

Parágrafo único. O equipamento eletrônico de processamento de dados deve ser composto de um coletor de dados do tipo PALM-TOP, com uma impressora acoplada e doravante será denominada Coletor de Dados, sendo este instalado nos veículos da INTERESSADA.

Art. 2º. A emissão que trata o artigo 1º deve ser feita em formulários contínuos, impressos tipograficamente, e mediante Autorização de Impressão de Documentos Fiscais – AIDF.

Art. 3º. A saída da mercadoria para realização de operações fora do estabelecimento, sem destinatário certo, será acobertada por Nota Fiscal, modelo 01, referente à carga total do veículo.

§ 1º. A Nota Fiscal a que se refere este artigo:

- I - conterá, além dos requisitos exigidos, a indicação da numeração dos formulários a serem utilizados nas emissões das Notas Fiscais por ocasião da entrega da mercadoria;
- II - terá imposto calculado pela utilização da alíquota interna aplicável à mercadoria;
- III - será registrada no livro Registro de Saídas, consignando-se o valor das mercadorias apenas na coluna "ICMS - Valores Fiscais - Operações ou Prestações com Débito do Imposto".

§ 2º. Fica vedada a emissão do documento fiscal referido no caput por meio do Coletor de Dados.

Art. 4º. A Nota Fiscal emitida pelo Coletor de Dados:

- I - deve conter todos os dados exigidos no modelo 01;
- II - deve indicar o número da Nota Fiscal a que se refere o artigo anterior;
- III - deve ter seu número de série distinto para cada Coletor de Dados, impresso e atribuído pelo próprio equipamento. As séries serão designadas por algarismos arábicos em ordem crescente a partir de 01, vedada à utilização de subsérie.

IV - deve ser emitida em duas vias com as seguintes destinações:

- a) 1ª via: destinatário;
- b) 2ª via: arquivo fiscal;

§ 1º. A numeração seqüencial das notas fiscais deve ser atribuída pelo Coletor de Dados.

§ 2º. Devem ser registradas no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências – RUDFTO - as séries, a numeração inicial e final das Notas Fiscais, bem como a total correspondência com os seus respectivos Colectores de Dados e os respectivos veículos em que estão instalados.

§ 3º. O preenchimento do documento fiscal pode ser feito por processo manual quando houver impossibilidade de uso do Coletor de Dados por problemas técnicos do mesmo.

§ 4º. A INTERESSADA deve portar, em seus veículos, talonários fiscais próprios para a emissão de que trata o parágrafo anterior.

Art. 5º. O software utilizado no Coletor de Dados pela INTERESSADA deve conter rotina para emitir prontamente, quando solicitado, relatório com as seguintes informações:

- I - numeração da Nota Fiscal de cobertura da carga total e data de sua emissão;
- II - descrição do produto;
- III - quantidade do estoque inicial e quantidade do estoque atual;
- IV - relação das notas fiscais emitidas, seus valores e quantidades;
- V - relação das notas fiscais canceladas, seus valores e quantidades;
- VI - valor total das vendas (das notas fiscais emitidas e não canceladas);
- VII - quantidade total das mercadorias vendidas;